



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 477, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Fixa os Subsídios dos Conselheiros Tutelares Titulares para o Quadriênio 2024/2027, e Contém Outras Providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, **por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em seu nome, **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam, na forma do disposto no § 1º do Artigo 44 da Lei Municipal nº 263, de 18/04/2011, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 470, de 23/05/2023, fixados os subsídios dos conselheiros tutelares titulares para o quadriênio 2024/2027 em R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - Em consonância com a Lei Municipal nº 263/2011, o valor fixado no caput será corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar em 01 de janeiro de 2024.

Braúnas, 14 de setembro de 2023.


JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal